



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

**CONTRATO Nº. 99/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A  
EMPRESA COMERCIAL T.J.L DE  
AGUIAR EIRELI- ME, NA FORMA  
ABAIXO:**

Contrato Administrativo para “**Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.**” que entre si firmam de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 10.221.745/0001-34, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34 Bairro Centro, representado neste ato pelo seu **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3321006 PC/PA e CPF nº 171.621.812-87, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **T.J.L DE AGUIAR EIRELI- ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ 17.568.776/0001-05, com sede a Rua Bernardo da Silva nº 01, Bela Vista, Jacareacanga-PA, representada neste ato pelo Sr. Tarcio José Lima de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4475453 SSP/PA e CPF nº 852.310.962-53, neste ato denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 005/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de Material de Limpeza para Manutenção da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº. 005/2017**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 24/02/2017.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá manter local adequado em Jacareacanga para o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Jacareacanga rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

<b>Projeto Atividade : 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social</b>						
<b>Fonte: 010000</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
25	Caixa Térmica 45 LT	Soprano	Und	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
34	Cesto plástico fechado com tampa, 30 litro	Plasniw	Und	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
56	Detergente líquido 500 ml	Minuano	Und	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
60	Embalagem plástica transparente capacidade p/ 1/2 Kg	Plast	Kg	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90
74	Garfo descartável branco p/ refeição Pct c/ 50Und	Copo Centro	Pct	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
100	Multi-uso 500ml	Uau	Und	25	R\$ 3,48	R\$ 87,00
101	Óleo para lustrar móveis de 100 ml	Peroba	Und	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
105	Panela- tipo bule 100% alumínio, de 3 litros	Crital	Und	5	R\$ 17,79	R\$ 88,95
119	Papel higiênico comum 30 cm x 10 cm FD C/48 UND	Nina	Fardo	20	R\$ 34,70	R\$ 694,00
137	Saco sarrapilha 60 kg	Plast	Und	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$ 2.109,90</b>
<b>Projeto Atividade : 2061 - Manutenção do Projeto Juventude Ativa - SCFV de 15 a 17 anos</b>						
<b>Fonte: 013000</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
33	Cesto plástico fechado com tampa, 100 litros	Plasniw	Und	1	R\$ 46,80	R\$ 46,80
56	Detergente líquido 500 ml	Minuano	Und	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
100	Multi-uso 500ml	Uau	Und	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
101	Óleo para lustrar móveis de 100 ml	Peroba	Und	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
119	Papel higiênico comum 30 cm x 10 cm FD C/48 UND	Nina	Fardo	8	R\$ 34,70	R\$ 277,60
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$ 441,95</b>
<b>Projeto Atividade : 2054 - Atendimento à Pessoa Idosa</b>						
<b>Fonte: 010000</b>						



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	Cesto plástico fechado com tampa, 100 litros	Plasniw	Und	1	R\$ 46,80	R\$ 46,80
34	Cesto plástico fechado com tampa, 30 litro	Plasniw	Und	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
56	Detergente líquido 500 ml	Minuano	Und	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
101	Óleo para lustrar móveis de 100 ml	Peroba	Und	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
119	Papel higiênico comum 30 cm x 10 cm FD C/48 UND	Nina	Fardo	8	R\$ 34,70	R\$ 277,60
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$ 443,15</b>

**Projeto Atividade : 2056 - Manutenção das Ações do SCFV Alegria de Viver - Idade 6 a 15 anos**

**Fonte: 013000**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	Cesto plástico fechado com tampa, 100 litros	Plasniw	Und	2	R\$ 46,80	R\$ 93,60
56	Detergente líquido 500 ml	Minuano	Und	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
101	Óleo para lustrar móveis de 100 ml	Peroba	Und	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
119	Papel higiênico comum 30 cm x 10 cm FD C/48 UND	Nina	Fardo	8	R\$ 34,70	R\$ 277,60
137	Saco sarrapilha 60 kg	Plast	Und	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$ 474,25</b>

**Projeto Atividade : 2057 - Manutenção de Projeto " Viver e Crescer" SCFV - Alegria de Viver-idade 3 a 6 anos**

**Fonte: 013000**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	Cesto plástico fechado com tampa, 100 litros	Plasniw	Und	1	R\$ 46,80	R\$ 46,80
34	Cesto plástico fechado com tampa, 30 litro	Plasniw	Und	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
56	Detergente líquido 500 ml	Minuano	Und	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
101	Óleo para lustrar móveis de 100 ml	Peroba	Und	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
119	Papel higiênico comum 30 cm x 10 cm FD C/48 UND	Nina	Fardo	8	R\$ 34,70	R\$ 277,60
137	Saco sarrapilha 60 kg	Plast	Und	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$ 445,45</b>

**Projeto Atividade : 2068 - Manutenção das Ações do CREAS**

**Fonte: 013000**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	Caixa Térmica 45 LT	Soprano	Und	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
56	Detergente líquido 500 ml	Minuano	Und	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
60	Embalagem plástica transparente capacidade p/ 1/2 Kg	Plast	Kg	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90
101	Óleo para lustrar móveis de 100 ml	Peroba	Und	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
105	Panela- tipo bule 100% alumínio, de 3 litros	Crital	Und	2	R\$ 17,79	R\$ 35,58
119	Papel higiênico comum 30 cm x 10 cm FD C/48 UND	Nina	Fardo	16	R\$ 34,70	R\$ 555,20
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$ 1.111,43</b>

**Projeto Atividade : 2065 - Manutenção das Ações do Centro de referencia da Assistência Social - CREAS**

**Fonte: 013000**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	Caixa Térmica 45 LT	Soprano	Und	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
33	Cesto plástico fechado com tampa, 100 litros	Plasniw	Und	1	R\$ 46,80	R\$ 46,80
34	Cesto plástico fechado com tampa, 30 litro	Plasniw	Und	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
56	Detergente líquido 500 ml	Minuano	Und	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
60	Embalagem plástica transparente capacidade p/ 1/2 Kg	Plast	Kg	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90
74	Garfo descartável branco p/ refeição Pct c/ 50Und	Copo Centro	Pct	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
100	Multi-uso 500ml	Uau	Und	5	R\$ 3,48	R\$ 17,40
101	Óleo para lustrar móveis de 100 ml	Peroba	Und	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
105	Panela- tipo bule 100% alumínio, de 3 litros	Crital	Und	2	R\$ 17,79	R\$ 35,58
119	Papel higiênico comum 30 cm x 10 cm FD C/48 UND	Nina	Fardo	10	R\$ 34,70	R\$ 347,00
137	Saco sarrapilha 60 kg	Plast	Und	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$ 1.574,23</b>

**Projeto Atividade : 2063 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD M**

**Fonte: 013000**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	Caixa Térmica 45 LT	Soprano	Und	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
33	Cesto plástico fechado com tampa, 100 litros	Plasniw	Und	1	R\$ 46,80	R\$ 46,80
56	Detergente líquido 500 ml	Minuano	Und	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
74	Garfo descartável branco p/ refeição Pct c/ 50Und	Copo Centro	Pct	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
101	Óleo para lustrar móveis de 100 ml	Peroba	Und	4	R\$ 5,75	R\$ 23,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

119	Papel higiênico comum 30 cm x 10 cm FD C/48 UND	Nina	Fardo	10	R\$ 34,70	R\$ 347,00
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$ 1.021,30</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 7.621,66</b>

**4.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.621,66 (Sete mil seiscentos e vinte e um reais)**, conforme está especificado.

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** A vigência do contrato deste Contrato será de 10 (dez) meses a contar da assinatura e término em 31 do mês de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 005/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 - Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2063 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

FONTE	013000
-------	--------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 - Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 - Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2061 - Manutenção do Projeto Juventude Ativa –SCFV de 15 a 17 anos
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000
FONTE	013000
FONTE	017100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 - Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2054 – Atendimento à Pessoa Idosa
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 - Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2056 – Manutenção das Ações do SCFV – Alegria de Viver – Idade 6 a 15 anos
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000
FONTE	013000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 - Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2057 – Manutenção do Projeto Viver e Crescer SCFV – Alegria de Viver – Idade 3 a 6 anos
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000
FONTE	013000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 - Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2068 – Manutenção das Ações do CREAS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

ELEMENTO DE DISPESA	33.90.30.00
FONTE	010000
FONTE	013000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 - Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2065 – Manutenção das Ações do Centro de referencias da assistência social - CRAS
ELEMENTO DE DISPESA	33.90.30.00
FONTE	010000
FONTE	013000

**5.2** - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

**5.3** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1.** Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2.** Reputa-se obrigação:

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.
- g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
- 8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- 8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr o prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Jacareacanga (PA), 22 de Março de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA**  
**Raimundo Batista Santiago**  
Prefeito Municipal

---

**T.J.L DE AGUIAR EIRELI- ME**  
Tarcio José Lima de Aguiar  
Representante legal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO**  
**Tatiana Santiago Oliveira**  
Secretária